



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

0012

LEI Nº 399/01
De 18 de abril de 2.001

"Acrescenta o inciso I, ao artigo 3º, da Lei n. 020/93, de 03 de maio de 1.993, e dá outras providências".

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º, da Lei n. 020/93 de 03 de maio de 1.993, o inciso I, com a seguinte redação:

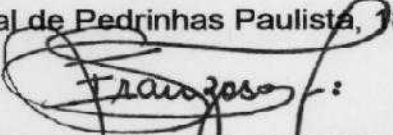
"Art. 3º - ...

I - os pagamentos dos vencimentos dos cargos, ocorrerá, obrigatoriamente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao laborado".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de abril de 2.001.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças